



CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 751

CRIA LINHA DE ONIBUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei tendo aprovado a presente Lei nº 751, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a LINHA DE ÔNIBUS "CIRCULAR", nesta cidade.

§ Único - A Linha de Ônibus "Circular" a que se refere o Artigo 1º acima, obedecerá o seguinte trajeto:

Tendo como ponto de partida os Bairros da Gramma, Campo do Vinte e Vinte e Hum, São Vicente e Boa Fé, à Praça Adherbal Galvão, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1.976.

Osvaldo Freislehem
OSVALDO FREISLEHEM

PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e deu sanção a presente Lei. Resista-se, publique-se e cumpra-se. Qui 15.12.76

W. T. G. Jr.
Prefeito